

GILSON BARRETO (PSDB)
JOSÉ FERREIRA ZELÃO (PT)
JOSÉ POLICE NETO (PSDB)
MILTON FERREIRA (PPS)
NOEMI NONATO (PSB)
SANDRA TADEU (DEM)
**SECRETARIA**
MILTON SOMOGYI
ACELINA ACELISMAR DE OLIVEIRA
**ASSESSORIA TÉCNICA**
JORGE TUPYNAMBÁ REIS TELLES FERREIRA
JOSÉ REINALDO CUSTÓDIO
**APOIO TÉCNICO-JURÍDICO**
CAROLINA C. PONCHIO
SIMONA P. ALMEIDA
CÂMILA M. ESCATENA
**REUNIÕES ORDINÁRIAS:** TERÇAS-FEIRAS, ÀS 10 HORAS

**MESA DA CÂMARA**
**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
**CONTRATADA:**COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS - CBSS.
**TERMO:**1º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 06/2009.
**OBJETO DO CONTRATO:**Fornecimento mensal de créditos de Vale Transporte do tipo Bilhetes Único da SPTrans e Cartão Bom do CMT e de bilhetes da EMTU, conforme descrição, quantidades e condições constantes do Anexo Único – Termo de Referência – Especificações Técnicas.
**VALOR DO TERMO:**R\$1.102.430,64 (Um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)
**PA:**1763/2009.
**NE:**0435/2010
**DOTAÇÃO:**3.3.90.39 – OST - PJ
**VIGÊNCIA:**A vigência do Termo de Contrato nº 06/2009 fica prorrogada por até mais12 (doze) meses, a partir de 13 de abril de 2010.
**ASSINATURA:**12 de março de 2010.

**SECRETARIA DA CÂMARA**

MESA DA CAMARA

ATO 1109/10

Dá nova redação ao art. 4º, do Ato nº 975/2007, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do Ato nº 975, de 31 de maio de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4ºAtribuída a gratificação, somente poderá ser determinada a cessação de seu pagamento no ano seguinte, após o período base de aferição do desempenho.

§ 1º No curso do período base de aferição do desempenho o percentual no qual foi concedida a gratificação poderá sofrer alteração desde que o servidor comprove haver adquirido nova qualificação que o habilite a perceber a gratificação em um percentual maior, nos termos do Anexo I da Lei nº 14.381/07.

§ 2º Competirá à Secretaria de Recursos Humanos expedir o ato administrativo determinando a reclassificação do percentual da GLIEP desde que o servidor comprove a ocorrência da condição de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º No caso de alteração da lotação, a aferição de desempenho e a atribuição serão efetivadas pelo superior ao qual estiver subordinado o servidor no momento da aferição do desempenho, ouvidas as respectivas chefias anteriores a que se refere o art. 1º.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2010.

ATO 1110/10

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 350.000,00 de acordo com a Lei nº 15.089/09.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 30 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.20.01.031.2710.2008	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo - FECAM	
33.90.30.00.00	Material de Consumo.....	350.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.20.01.031.2710.2008	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo - FECAM	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	350.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 24 de março de 2010.

**DECISÃO DE MESA Nº 800/10**

SINDILEX – Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - REVINDICAÇÃO
Considerando ser o reajuste do valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo um dos itens da Pauta de Reivindicações do SINDILEX – Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Ato 1032/08, ALTERA o valor facial do vale-refeição para R\$ 21,00 (vinte e um reais), a partir de 1º de abril de 2010.

**DECISÃO DE MESA Nº 801/10**

Memo Procuradoria nº 034/10

Simona Mary Pereira de Almeida – RF 11140

Carolina Canniatti Ponchio – RF 11153

Camila Maria Escatena – RF 11192

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação das servidoras, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

**DECISÃO DE MESA Nº 802/10**

Memo Procuradoria nº 037/10

Antonio Rodrigues Freitas Junior – RF 11040

Luciana de Fátima da Silva – RF 11200

Conceição Faria da Silva – RF 11237

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação dos servidores, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

**DECISÃO DE MESA Nº 803/10**

Memo SGP-1 nº 021/10

Acelina Acelismar de Oliveira – RF 10863

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação dos servidores, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

**DECISÃO DE MESA Nº 804/10**

Memo. SGP-1 nº 022/10

Antonio Isoldi Caleari – RF 11300

Caio Cesar Rodrigues – RF 11267

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA a designação dos servidores, conforme solicitado no memorando em epígrafe

**DECISÃO DE MESA Nº 805/10**

Memo. SGP-1 nº 025/10

Jorge Luiz Monastério Telles Ferreira – RF 51469

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07 e no art. 1º do Ato 995/07, REFERENDA a designação do servidor, conforme solicitado no memorando em epígrafe

**DECISÃO DE MESA Nº 806/10**

Memo. SGP-1 nº 026/10

Jorge Tupynambá Reis Telles Ferreira – RF 51615

José Reinaldo Custódio – RF 52241

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07 e no art. 1º do Ato 995/07, REFERENDA a designação dos servidores, conforme solicitado no memorando em epígrafe

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 33292/10

EXONERANDO, a pedido, CARINA GOMES PEREIRA, registro 28480, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 41º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 33293/10

NOMEANDO SIMONE ALVES DA CRUZ, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 41º Gabinete de Vereador.

Retificação da publicação do dia 24.03.10

Secretaria Geral Parlamentar

Leia-se como segue e não como constou:

PORTARIA 227/10

“..., a partir de 19 de março de 2010.”

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

127ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA A SER REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2010.

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE

1º ORADORA: VEREADORA JULIANA CARDOSO (PT)

GRANDE EXPEDIENTE

1º ORADOR: VEREADOR ÍTALO CARDOSO (PT)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

SERÃO MANTIDOS OS ITENS DA PAUTA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA PUBLICADA NO D.O.C. EM 24 DE MARÇO DE 2010.

**EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-23**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2010 (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/10) (VEREADORES ELISEU GABRIEL – PSB E GABRIEL CHALITA - PSB)**

Dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Dra. Zilda Arns Neumann – “in memoriam”.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos à Dra. Zilda Arns Neumann a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de março de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de março de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

<b>AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</b>
<b>DIA 25 DE MARÇO DE 2010 - QUINTA - FEIRA</b>
<b>09:00 – 22:00 horas</b>
Assembleia com o Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção, Planejamento Viário e Urbano do Estado de são Paulo (SINDVIÁRIOS)
Auditório Freitas Nobre - Térreo-Externo
Vereador Chico Macena - PT
10:00 – 13:00 horas
Reunião Ordinária da Subcomissão que Analisará a Execução Operacional e Financeira da Operação Urbana Água Branca
Auditório Prestes Maia - 1º andar
vereador Aurélio Miguel - PR
10:00 – 13:30 horas
Recepção da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça - Indenização das Famílias de Angelo Arroyo e Maurício Grabois no Mês de Comemoração aos 88 Anos de Fundação do Partido Comunista do Brasil (PCdoB)
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Vereador Jamil Murad - PC do B
10:00 – 14:00 horas
Audiência Pública da Comissão Permanente de Administração Pública
Salão Nobre - 8º andar
Vereador Eliseu Gabriel - PSB
13:00 – 14:00 horas
Reunião de Instalação da Subcomissão de Turismo, Lazer e Gastronomia
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Goulart - PMDB
14:00 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Juscelino Gadelha - PSDB
14:00 – 16:00 horas
Visita de Alunos da Escola Técnica Estadual (ETEC) – Itaquera
Salão Nobre - 8º andar
Vereador Antonio Carlos Rodrigues - Presidente
Centro de Comunicação Institucional (Equipe de Eventos – CCI-1)
14:00 – 19:00 horas
Realização da Concorrência de nº 01/2009 que Trata da Contratação de Agência de Propaganda para a Prestação de Serviços de Comunicação, Publicidade e Marketing para a Câmara Municipal de São Paulo
Sala Tiradentes - 8º andar
Equipe de Apoio à Comissão de Julgamento de Licitações - SGA-9

# TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: Edson Simões**

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**

085/2010 – Exonerando, a pedido, Gustavo Ferreira OIkwowski, reg. TC 20.154, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, vencimento básico QTC-18, constante do Anexo II da Lei 13.877/2004, a partir de 1.12.2009.

Promovendo o Enquadramento, nos termos da Lei 13.877/2004 de: 086/2009 – Gabriel Alves da Silva, reg. TC 529, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 7, vencimento básico QTC-23, a partir de 25.12.2009.

087/2010 - Marcos Tadeu Barros de Oliveira, reg. TC 485, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 8, vencimento básico QTC-24, a partir de 3.1.2010.

088/2010 – Edson Siqueira, reg. TC 20.172, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 10.3.2010.

089/2010 – Bárbara Popp, reg. TC 20.178, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 11.3.2010.

090/2010 – Roberto Alves Batista, reg. TC 20.179, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 11.3.2010.

091/2010 – Manoel Araujo Batista, reg. TC 20.176, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 11.3.2010.

092/2010 – Tarcila de Aruda Miranda, reg. TC 20.175, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 11.3.2010.

093/2010 - Luis Guilherme Ribeiro do Valle Damiani, reg. TC 20.186, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 14.3.2010.

094/2010 - Carlos Avelar Passos de Santana, reg. TC 20.184, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 14.3.2010.

095/2010 – Fernanda Cristina Belchior Gonçalo, reg. TC 20.185, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, a partir de 14.3.2010.

096/2010 – Yelmo Zenko Júnior , reg. TC 580, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 7, vencimento básico QTC-15, a partir de 2.3.2010.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL**

FÉRIAS EM PECÚNIA - DEFERIDO

TC 72.000.678.10-00 – Benedito Marques Ballouk Filho.

TC 72.000.677.10-39 – Ana Cristina Magalhães Andrade.

TC 72.000.645.10-42 – Valdevino Faustino Xavier.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO
TC 72.000.648.10-30 – Raquel Joanice Caetano – Averbados 2.814 dias de serviço prestado à empresa privada, para efeito de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO, CONFORME DESPACHO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SMG, PUBLICADO NO DOC DE 19/07/08, fl. 12, QUE REGULAMENTA A DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ENCERRADOS E ARQUIVADOS) RELAÇÃO 11 / 2010**

PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADAS AS CONTAS E QUITADO O RESPONSÁVEL, COM DETERMINAÇÃO:
CONSELHEIRO CORREGEDOR EURÍPEDES SALES (Vice-Presidente à época)

1)TC 3.337.09-53 – Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e 2006-0.041.090-7	ANA PAULA BRUNO	45.000,00
2006-0.041.099-0	CARLOS ALBERTO PELARIN	10.000,00
2006-0.041.105-9	EDUARDO TIMOTEO GOMES FONSECA	250.800,00
2006-0.041.107-5	FELINTO CARLOS FONSECA DA CUNHA	180.000,00
2006-0.041.112-1	CARLOS ALBERTO PELARIN	120.000,00
2006-0.041.128-8	MARIA ANGELA APARECIDA DE CAMPOS	480.000,00
2006-0.041.130-0	DAMARIS DA COSTA BINATI	50.000,00
2006-0.085.414-7	MARIA ANGELA APARECIDA DE CAMPOS	120.000,00
2006-0.147.298-1	FELINTO CARLOS FONSECA DA CUNHA	120.000,00
2006-0.147.310-4	MARIA ANGELA APARECIDA DE CAMPOS	952.000,00
2006-0.213.594-6	CARLOS ALBERTO PELARIN	120.000,00

RELATÓRIO: “Trata o presente da análise, por amostragem, de processos de Prestação de Contas de adiantamentos, conforme Relação nº 2/C-III/2008 às fls. nº 26. Instruídos os autos, manifestaram-se os Órgãos Técnicos desta Corte e a Procuradoria da Fazenda Municipal, manifestações essas que faço como integrantes deste Relatório. Relatados os autos, passo a proferir a seguinte DECISÃO: APROVO as contas e quito os interessados. Determino, outrossim, que em casos futuros: P.A. – 2006-0.041.090-7, recomendação 1; P.A. – 2006-0.041.099-0, recomendação 2; P.A. – 2006-0.041.105-9, recomendações 1 e 2; P.A. – 2006-0.041.107-5, recomendação 2; P.A. – 2006-0.041.112-1, recomendações 1 e 2; P.A. – 2006-0.041.128-8, recomendações 1 e 2; P.A. – 2006-0.041.130-0, recomendações 1 e 2; P.A. – 2006-0.085.414-7, recomendações 1 e 2; P.A. – 2006-0.147.310-4, recomendações 1 e 2; P.A. – 2006-0.213.594-6, recomendações 1 e 2. 1º – Que o responsável pelo adiantamento observe os prazos para prestação de contas estabelecidos na legislação vigente; 2º – Que Secretário da SEHAB proceda as adequações necessárias na legislação vigente daquela Secretaria, realizando os atendimentos habitacionais previstos na Portaria nº 138/ SEHAB-G/2006 pelo processo normal de aplicação, uma vez que o regime de adiantamento somente deve ser utilizado para realização de despesas imprevisíveis, excepcionais e urgentes.”

1)TC 408.10-27 – Secretaria Municipal de Gestão - SMG e 2007-0.033.426-9	PAULO ROBERTO DUTRA	3.500,00
2007-0.209.300-5	LEILA CRISTINA ALLEMAND COTIA	8.482,11
2007-0.209.306-4	LEILA CRISTINA ALLEMAND COTIA	6.424,32

RELATÓRIO: “O presente processo cuida do exame de adiantamentos concedidos a servidores da Secretaria Municipal de Gestão, conforme Referência nº 3338, fl. 06, no valor total de R\$ 43.113,63. A CIII analisou os processos relacionados à fl. 07, concluindo pela regularidade das despesas no montante de R\$ 18.406,43, propondo, todavia, as recomendações constantes de fls. 03 a 05. A Procuradoria da Fazenda Municipal, à fl. 10, opinou pela aprovação das contas analisadas por amostragem, e respectiva quitação aos interessados e relevação das impropriedades apontadas, posto que meramente formais. Relatados os autos, passo a proferir a seguinte DECISÃO: Com base nas manifestações exaradas, às quais faço parte integrante da presente, Aprovo as prestações de contas analisadas à fl. 07, quitando os responsáveis pelo montante de R\$ 18.406,43, nos termos da Resolução nº 06/2005. Determino, outrossim, que em casos futuros: - O responsável pelo adiantamento, bem como o Titular da Unidade Orçamentária, observem o prazo estabelecido no item 5.1, combinado com o item 2.1.5 da Portaria SF nº 15/04, com as alterações posteriores. (PAs. 2007-0.209.300-5, 2007-0.209.306-4) - A Unidade Orçamentária, bem como o responsável pelo adiantamento, observem que despesas previsíveis e usuais devem ser realizadas pelo processo normal de aplicação, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 10.513/88 e do Comunicado nº 13/91-CONT. (PA. 2007-0.033.426-9)”

PRESTAÇÕES DE CONTAS:APROVADAS PARCIALMENTE, COM GLOSAS:
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE ROBERTO BRAGUIM
1)TC 2.769.08-01 – Subprefeitura Perus e Rosalina Rocha de Miranda Della Torre R\$ 4.000,00 (PA nº 2004-0.197.972-1)
RELATÓRIO: “Cuida-se da análise de Prestação de Contas referente a adiantamento bancário concedido a Rosalina Rocha de Miranda Della Torre, em Setembro de 2004, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento de despesas da Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Perus. A Coordenadoria III analisou a documentação acostada aos autos, concluindo pela regularidade da prestação de contas relativa às despesas no valor de R\$ 3.879,83 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e

oitenta e três centavos) e pela irregularidade de parte das despesas no importe de R\$ 120,17 (cento e vinte reais e dezessete centavos), correspondente à compra de escada constante de fl. nº 19 do P.A. nº 2004-0.197.972-1, por caracterizar-se como material permanente, adquirido sem autorização do Titular da Unidade Orçamentária, em afronta ao disposto no artigo 19, inciso I, do Decreto nº 43.731/03 (nota 1), bem como pela ausência de apresentação da Nota de Incorporação de Bens Patrimoniais Móveis (NIBPM), na forma do disposto no item 4.1, alínea “q”, da Portaria SF nº 15/04 (nota 2). Foram propostas, ainda, as seguintes recomendações, para que: I – O responsável pela Comissão Permanente de Controle de Adiantamentos: a) Exija do responsável pela Unidade Orçamentária o cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.4 da Portaria SF nº 15/04 (nota 3); b) Observe o prazo fixado no item 5.5 da Portaria citada no item anterior (nota 4); II – O responsável pelo adiantamento observe que as chapas patrimoniais relacionadas a bens patrimoniais móveis devem ser informadas, nos termos do disposto no item 4.4 da mencionada Portaria de SF (nota 5). À vista dessas constatações, determinei a intimação da responsável pelo adiantamento, para que, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentasse defesa. A intimada, em seu proI, manifestou-se às fls. 09/10, alegando, em resumo, que houve autorização do titular da Unidade Orçamentária para a compra do bem e não fora apresentada a Nota de Incorporação correspondente, porque a escada foi considerada material de consumo e não material permanente. Salientou que se trata de escada de madeira, portanto de pouca durabilidade, e que foi fixada na parte externa do prédio, sujeita às intempéries, a comprometer sua vida útil. Esses motivos bastariam, por consequência, para submetê-la ao rol dos artigos 2º, inciso I, e 3º, incisos I, II e III da Portaria STN nº 448/2002 (nota 7). Pleiteou, por conseguinte, a declaração da regularidade da despesa. Na sequência, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle analisou a defesa apresentada, ratificando seu entendimento anterior, consignando ainda que o item “escada” encontra-se previsto no Anexo IV da Portaria mencionada pela interessada, na classificação de “Equipamentos e Material Permanente”, restando incorreto, desse modo, seu tratamento como material de consumo. Asseverou, ainda, que há precedente nesta Corte de Contas para corroborar o entendimento expresso pela Coordenadoria III, conforme decisão proferida no processo TC nº 72-000.816.04-95. A Procuradoria da Fazenda Municipal, por sua vez, em sua intervenção, entendeu que a defesa oferecida